

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Frutal, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Frutal.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

ANTÔNIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 425 de 14 de outubro de 2015)

As descrições perimétricas e áreas dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade presumida de Isolda Queiroz, com um ângulo de 113º à direita e coordenada UTM 669135:7786300, segue em linha reta por uma distância de 99 m, passando por uma estrada rural de 2 m de largura, daí chega-se numa cerca de arame liso 6 fios, que faz divisa com a propriedade presumida de Waldemar Pacheco de Souza, na coordenada UTM 693229:7786330, término desta descrição, que totaliza 99m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 1.485 m² de ocupação;

II - partindo de uma cerca de arame liso 6 fios, que faz divisa com a propriedade presumida de Isolda Queiroz, na coordenada UTM 693229:7786330, segue em linha reta por uma distância de 234 m, até chegar a uma cerca de arame liso 5 fios, que faz divisa com a propriedade presumida de Sebastião Alves de Rezende, na coordenada UTM 693446:7786473, encerrando-se aí o caminhamento de rede que totaliza 234 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 3.510 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Fortaleza de Minas, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Fortaleza de Minas.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Fortaleza de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Fortaleza de Minas, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Fortaleza de Minas.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

ANTÔNIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 426, de 14 de outubro de 2015.)

A descrição perimétrica e área de terreno de que trata este Decreto são as seguintes:

Inicia-se na coordenada 323486:7691752 e segue por 120 m até a coordenada 323371:7691789. Daí, segue por mais 25 m até a coordenada 323348:7691797 onde finaliza a área embargada. O trecho da rede que percorre a propriedade totaliza uma extensão de 145 m de comprimento por 15 m de largura totalizando uma área de servidão de 2.175 m².

DECRETO NE Nº 427, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$32.561.982,24.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$32.561.982,24 (trinta e dois milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$4.486.242,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais) o limite estabelecido no art.8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado da Fundação João Pinheiro, no valor de R\$422.885,05 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação João Pinheiro, no valor de R\$481.839,14 (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Universidade do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

V – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico / Combustíveis – CIDE, no valor de R\$23.600.000,00 (vinte três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

ANTÔNIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 427, de 14 de outubro de 2015.)

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NUMERO 124)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$

1101.14422142-4.251-0001-4490-0-10.1 49.485,07

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1231.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1 68.756,93

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
1271.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1 300.000,00
1271.13391125-4.413-0001-3390-0-10.1 1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
1671.27122701-2.002-0001-3390-0-10.1 8.000,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS
1911.28845702-7.844-0001-3340-0-51.1 23.600.000,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
2061.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1 327.733,48
2061.04122701-2.002-0001-3390-0-60.1 481.839,14
2061.04122701-2.002-0001-4490-0-45.1 422.885,05
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA
2111.20544166-1.084-0001-4490-0-47.1 72.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS

GERAIS

2201.13122701-2.002-0001-3190-0-60.9 3.850,57
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2351.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9 70.000,00
2351.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9 50.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
4291.10305238-4.387-0001-4441-0-10.3 3.024.432,00
4291.10305238-4.580-0001-3341-0-10.1 3.060.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA
4461.09272702-7.055-0001-3190-0-58.5 1.000,00
4461.09272702-7.055-0001-3190-0-81.5 20.000,00
4461.09272702-7.055-0001-3191-0-81.5 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 32.561.982,24

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$

1101.14422155-1.060-0001-3390-0-10.1 49.485,07
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
1271.13391125-4.528-0001-3350-0-10.1 1.300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
1641.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1 76.756,93
RESERVA DE CONTINGENCIA
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1 327.733,48
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA
2111.20511130-4.222-0001-4490-0-47.1 72.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS

GERAIS

2201.13122701-2.002-0001-3390-0-60.1 3.850,57
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
4291.10305238-4.387-0001-3390-0-10.3 6.084.432,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.5 1.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-81.5 22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 7.937.258,05

DECRETO NE Nº 428, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA –, no valor de R\$128.400.000,00

O VICE -GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$128.400.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quatrocentos mil reais) em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA –, na atividade Saneamento Básico – COPASA – 5.0.8.1.17.512.053.3.003.1.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

ANTÔNIO EUSTAQUIO ANDRADE FERREIRA

14 754311 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

| CPF | Nome | Classificação | Vaga |
|-------------|--------------------------------|---------------|---------|
| 03799676694 | Igor Hemerson Coimbra Rocha | 1º | MC 2604 |
| 07255156606 | Raiana Alves Maciel Do Carmo | 1º | MC 2590 |
| 71724885634 | Nelcira Aparecida Duraes | 1º | MC 2598 |
| 04460683652 | Leonardo Nobre Soares | 1º | MC 2596 |
| 03475405466 | Fabricia Cabral De Lira Jordao | 1º | MC 2595 |

| CPF | Nome | Classificação | Vaga |
|-------------|------------------------------|---------------|---------|
| 03799676694 | Igor Hemerson Coimbra | 1º | MC 2593 |
| 07255156606 | Raiana Alves Maciel Do Carmo | 1º | MC 2590 |

| CPF | Nome | Classificação | Vaga |
|-------------|-----------------------------|---------------|---------|
| 03746485657 | Guilherme Araujo Lacerda | 1º | MC 2580 |
| 00167574671 | Rodrigo Oliveira Pessoa | 1º | MC 2571 |
| 85934240668 | Janete Maria Da Silva Alves | 1º | MC 2569 |